DocuSign Envelope ID: C48D0E07-D88A-4EA6-A11E-B3E5735B88C9

Relatório Anual de Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - «PPR»

Ano de 2022

DocuSign Envelope ID: C48D0E07-D88A-4EA6-A11E-B3E5735B88C9

Índice

1. Enquadramento 3
2. Execução de medidas de combate à corrupção e infrações conexas 3
3. Acompanhamento do «PPR» 4
3.1. Apreciação Global do Plano 4
3.2. Análise da Cartografia de Riscos identificados no Anexo ao «PPR» 4
3.3. Planos de Ação 5
4. Recomendações 5
5. Conclusões 5
6. Aprovação: 5

DocuSign Envelope ID: C48D0E07-D88A-4EA6-A11E-B3E5735B88C9

1. Enquadramento

Nos termos e para os efeitos do art.º 6.º n.º 4 alínea b) do Decreto-Lei 109-E/2021 e bem assim como nos termos do parágrafo 6. do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - «PPR», do Banco Primus S.A. é apresentado presente relatório anual de execução do PPR, com vista à análise das medidas implementadas para efeitos do supramencionado plano no decurso do ano de 2022.

O presente relatório será aprovado pelo Conselho de Administração do Banco, até ao final do primeiro trimestre de 2023, nos termos e para os efeitos do disposto no parágrafo 6. do PPR, sendo posteriormente remetido ao Conselho Fiscal, para conhecimento.

O relatório será ainda publicado no sitio de internet do Banco Primus, na secção Governo Interno, até 10 dias após a sua aprovação, dando-se assim cumprimento ao disposto no art.º 6.º n.º 6 do Decreto-Lei 109-E/2021.

2. Execução de medidas de combate à corrupção e infrações conexas

Tendo como ímpeto assegurar uma gestão adequada de riscos de corrupção ou infrações conexas, o Banco Primus, tem implementado um conjunto de processos, referindo-se em particular, mas não exclusivamente, os procedimentos relativos à Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo, bem assim como a existência de politicas que têm por finalidade mitigar a ocorrência de situações potenciais de Corrupção ou Infrações conexas.

Entre outros aspetos, destaca-se, para o efeito, a adoção de um Código de Conduta, revisto em maio de 2022, o qual, de forma expressa, estabelece no seu art.º 19.º o elenco de crimes de corrupção e infrações conexas, tal como exarado no art.º 7.º do Decreto-Lei 109-E/2022, bem assim como estabelece os deveres de conduta em relação à Prevenção do Branqueamento de Capitais.

Nos termos do seu art.º 49.º, estabelece ainda o referido Código de Conduta, na sua secção IX, as sanções aplicáveis aos colaboradores do Banco Primus pelas infrações que digam respeito à prática de Crimes de Corrupção e/ou Infrações Conexas.

O Banco Procedeu, ainda, no ano de 2022 à revisão da sua "Política e Procedimento de *whistleblowing*, participação de irregularidades e faculdade de alerta", a qual se encontra disponível para consulta de todos os colaboradores na sua intranet, e bem assim como no sitio de internet do Banco Primus.

A referida política foi adaptada de forma a que o canal de denúncias já implementado, integrasse também as matérias relativas à ocorrência de Corrupção ou Infrações conexas, assim nos termos do art.º 8.º do Decreto-Lei 109.º-E/2021.

Importa ainda referir que no decurso do plano anual de formação de 2022, o Banco Primus realizou três ações de formação, relativas à temática em apreço, tendo como destinatários os seus colaboradores, estando duas subordinadas à temática de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo, isto é formação relativa a Infrações Conexas, e ainda procedeu à realização de uma ação de formação relativa ao Código de Conduta e Sigilo Bancário, a qual no seu conteúdo apresentava um capitulo dedicado à temática relativa a Corrupção e Infrações Conexas.

Pelo que se afere os pontos suprarreferidos, incrementarem a robustez da Banco Primus na mitigação dos riscos relativos à ocorrência de corrupção ou Infrações Conexas, bem como a promover junto de todos os colaboradores uma cultura de conhecimento e cumprimento destas matérias.

DocuSign Envelope ID: C48D0E07-D88A-4EA6-A11E-B3E5735B88C9

3. Acompanhamento do «PPR»

3.1. Apreciação Global do Plano

Para efeitos do acompanhamento do PPR, e bem assim como da análise da sua implementação, foi analisado o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas tendo-se verificado o seguinte.

Verifica-se que o PPR, de forma expressa e exaustiva, determina as situações, ou se assim se preferir, tipifica os crimes que consubstanciam uma situação de corrupção ou infração conexa, pelo que o referido documento, e ou política, serve como chave-mestra para todos os colaboradores, bem como fornecedores para identificarem de forma concreta quais os tipos legais que se colocam em questão numa situação de corrupção ou infração conexa.

Por outro lado, é identificado de forma clara o procedimento de gestão de riscos, assim assinalando as cartografias a utilizar na sua identificação, bem assim como se determina de forma clara a intervenção que os gestores de funções devem ter na determinação ou aferição dos riscos, potencias ou efetivos, existentes que podem afetar o Banco Primus, para o efeito vide parágrafos 2.2.3.2, 4.3, 5. e 6. do PPR.

Face o exposto, e nos termos dos parágrafos suprarreferidos do PPR, verificam-se cumpridos os requisitos determinados no art.º 6.º n. º1 e 2 do Decreto-Lei 109-E/2021.

De igual modo, dispõe o Banco Primus de um procedimento de *whistleblowing* e/ou de comunicação de irregularidades que integra as situações classificadas como Corrupção ou Infrações Conexas, assim nos termos do art.º 8.º do Decreto-Lei 109-E/2021, vide em particular e para efeito o parágrafo 2.2. da "Política e Procedimentos de *whistleblowing*, participação de irregularidades e faculdade de alerta.", que lhe é aplicável por remissão direta nos termos do parágrafo 9. do PPR.

A sobredita política encontra-se disponível, em permanência, no sítio de internet do Banco Primus.

Dado o supra exposto, e tendo como pressuposto, que o PPR é datado de 2022, ou seja, não existindo ainda obrigação legal de revisão, e por outro lado não se verificando qualquer alteração às atribuições ou alterações à orgânica do Banco Primus, considera-se o PPR em vigor conforme, não se verificando, de momento, a necessidade da sua revisão.

3.2. Análise da Cartografia de Riscos identificados no Anexo ao PPR

Para os devidos efeitos da análise de Cartografia de riscos identificados no anexo ao PPR foram realizados os procedimentos constantes no parágrafo 4.2 do PPR.

Concluiu-se pela manutenção da cartografia nos termos em que foi aprovada pelo PPR.

Mais se diga que, foi ainda dada execução pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo, dos procedimentos dispostos nos parágrafos 2.2.3.2, 4.2. e 5 do «PPR», tendo para o efeito sido questionados membros de alta direção e titulares de funções de controlo, tais como identificados no parágrafo 2.2.2 do PPR. Releva indicar, no entanto, que não foram identificados, por nenhum dos membros de alta direção ou titulares de funções de controlo, quaisquer riscos adicionais aos já identificados no Anexo ao PPR.

Face o exposto conclui-se pela adequação da cartografia de Riscos identificados no Anexo ao PPR, não se verificando alterações ao mesmo, dispensando-se a sua republicação.

DocuSign Envelope ID: C48D0E07-D88A-4EA6-A11E-B3E5735B88C9

3.3. Planos de Ação

Tendo por referencia a cartografia de riscos identificados no Anexo do «PPR» não foram assinaladas necessidades de adoção de Planos de Ação, sendo efetuados, apenas, comentários aos procedimentos já existentes.

Da avaliação realizada pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo, e bem assim como da participação dos membros de alta direção e dos titulares de funções de controlo, conforme já descrito no parágrafo anterior, não se verifica a necessidade de implementação de qualquer plano de ação.

4. Recomendações

Identificam-se, contudo, oportunidades de melhoria, ao nível da formação, no âmbito da integração regular no plano anual de formação de 2023 (e seguintes), de uma ação, transversal a todos os colaboradores, que reforce a temática relativa à Mitigação de Riscos de Corrupção ou Infração Conexa.

A presente oportunidade visa não só consolidar conhecimentos dos colaboradores, mas também visa determinar a periodicidade (anual, bienal ou outras) das formações relativas a Corrupção e Infrações conexas a que os Colaboradores devem estar sujeitos.

A referida formação poderá ser interna e realizada de forma remota ou em modelo de *e-learning*.

5. Conclusões

Pelo exposto no presente relatório, e tendo por base o ano de referencia de 2022, o primeiro ano de implementação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - «PPR» do Banco Primus, conclui-se pela sua adequação, bem assim como se conclui ser adequada a cartografia de riscos identificada no Anexo ao «PPR».

6. Aprovação:

O presente relatório foi elaborado pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo e aprovado pelo Conselho de Administração na sua reunião de 28 de março de 2023.

Pelo Conselho de Administração (por delegação):

	Assinatura	*Data*
Hugo Carvalho da Silva	DocuSigned by: 0DAFF288EF39458...	30-03-2023 | 15:34:20 BST
Laurent Lebreton	DocuSigned by: Laurent Lebreton 21C62E4F6211481...	30-03-2023 | 17:06:37 BST